PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.706, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades filantrópicas do Município de Itapira, para repasse de verba necessária para contratação de profissionais da área de educação infantil"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades filantrópicas estabelecidas no Município de Itapira, objetivando o repasse de verba necessária para contratação de profissionais da área de educação infantil.
- **Art. 2º** Para fins de atendimento do disposto no artigo anterior, são necessários os seguintes procedimentos:
- I requerimento subscrito pela entidade interessada, instruído com os documentos comprobatórios da sua constituição e inscrição junto o Conselho Municipal de Assistência Social;
- II indicação do número de profissionais a serem contratados e valor mensal necessário para suportar essa despesa;
 - III manifestação favorável da Secretaria de Educação;
 - IV existência de dotação orçamentária.
- **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de fevereiro de 2011.

Eng^o ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSESSORA DE GABINETE